



RELATORA: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Cuida-se de procedimento correicional Geral Ordinário efetivado na comarca de Icapuí/CE, realizado 27.07.2016, cujos trabalhos foram gerenciados pelo Juízes Corregedores Auxiliares, Dr. Rômulo Veras Holanda e Dr. Ricardo Bruno Fontenelle, na gestão do Eminent Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva.

(...)

Forte nessas premissas e considerando as orientações do Conselho Superior da Magistratura contidas no Memorando nº 59/2017, determino o arquivamento da presente inspeção.

Cientifique-se o Colendo Conselho Superior da Magistratura sobre a presente decisão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 27 de junho de 2019.

Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Relatora

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 68/2019/CGJCE

Instaurar Sindicância em face à magistrada da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos autos do Processo Administrativo de nº **8502228-62.2019.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 3792/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8501820-71.2019.8.06.0026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA**, a qual deverá aprofundar o exame de possível desvio de conduta funcional da **Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE, Dra. Cleiriane Lima Frota**, especialmente eventual ofensa aos deveres impostos nos incisos I, II e III do art. 35 da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) e ao art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, apontadas no Procedimento Administrativo de nº **8502228-62.2019.8.06.0026** com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Francisco Gladyson Pontes Filho, e César Morel Alcântara**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda, dos arts. 96 a 103, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 25 de julho de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ